



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

PROJETO DE LEI N.º 048/2012.

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2013, e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2.º, da Constituição Federal, e no artigo 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Ivaiporã para 2013, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo Único. Integram esta lei os seguintes anexos:

- I - De Metas Fiscais;
- II - De Riscos Fiscais;
- III - De Obras em Andamento.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

Art. 2.º: - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2013, estão estabelecidas na Lei n.º 1723/2009, do Plano Plurianual relativo ao período compreendido de 2010 a 2013.

§ 1.º: - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2.º: - Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de Lei Orçamentária, serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual.

Art. 3.º: - Em conformidade com o disposto no § 2.º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 4.º da Lei Complementar n.º 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2013, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1.º: - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2013, será dada maior prioridade.

- I - As políticas de inclusão;
- II - A austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - A promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- IV - A promoção do desenvolvimento urbano;
- V - A promoção do desenvolvimento rural;
- VI - A conservação e revitalização do ambiente.

§ 2.º: - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art.4.º: - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade, num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio do Orçamento Participativo, em conformidade com o disposto no art. 44, da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho 2001 – Estatuto da Cidade.

Art.5.º: - O Município de Ivaiporã viabilizará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiências e às pessoas idosas em todos os órgãos da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

Administração Direta, incluindo-as em políticas públicas voltadas às satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6.º - O Projeto de Lei Orçamentário do Município de Ivaiporã, relativo ao exercício financeiro de 2013, deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I - O princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - O princípio de controle social implica assegurar, a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- III - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7.º - Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - **Unidade Orçamentária:** o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- II - **Diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
- III - **Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- IV - **Subfunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- V - **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- VI - **Atividade:** o instrumento de programação para alcançar os objetivos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

- um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
- VII - **Projeto:** o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
- VIII - **Operação Especial:** o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais, não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob as formas de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
- IX - **Modalidade de Aplicação:** a especificação de forma de aplicação dos recursos orçamentários.

- § 1.º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2.º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.
- § 3.º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária

Art.8.º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art.9.º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2013, ou nos prazos e termos da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus Órgãos, instituído e mantido pela Administração Pública Municipal.

Art.10: - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, identificador de uso e a fonte de recurso.



6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -
- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

§ 7.º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8.º - A Reserva de Contingência prevista no artigo 38 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art.11 - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

- I - Ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo Único: para atender ao disposto no inciso I serão considerados os pedidos protocolados até 1.º de julho de 2012.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, ao Poder Legislativo.

Art.13º: - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - O comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- II - O demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- III - A situação observada no exercício de 2012, em relação ao limite de que tratam os artigos, 18, 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000;
- IV - O demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V - O demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional n.º 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

- VI - A discriminação da Dívida Pública total acumulada;
- VII - A indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas.

Art. 14 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal constituir-se-á de:

- I - Texto da Lei;
- II - Quadros orçamentários consolidados;
- III - Anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV - Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5.º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei;
- V - Discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal.

§ 2.º - Integração do Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 15: - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de oito por cento relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5.º do artigo 153, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1.º - O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme o disposto no inciso II do § 2.º do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 2.º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1.º do artigo 29-A da Constituição Federal e conforme o disposto na Lei Orgânica do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

Art. 16: - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 10 de julho do corrente ano observadas às disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.17: - A elaboração do Projeto de Lei e a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2013, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário financeiro.

§ 1.º: - Serão divulgados na Internet, ao menos:

- I - Pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar n.º 101/2000;
- II - Pelo Poder Executivo; a estimativa das receitas de que trata o § 3.º do artigo 12 da Lei Complementar n.º 101/2000;
- III - A proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;
- IV - A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- V - As alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de créditos adicionais.

§ 2.º: - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Diretoria de Administração e da Diretoria de Finanças e Planejamento, deverá:

- I - Manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todos os cidadãos, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do artigo 48 da Lei Complementar n.º 101/2000;
- II - Providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1.º deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2011, e nos prazos definidos pela Lei Complementar n.º 101/2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ⁹

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

Art. 18: - O Poder Executivo, sob a coordenação das Diretorias de Administração e de Finanças e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8.º da Lei Complementar n.º 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1.º: - A Câmara Municipal de Ivaiporã deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2.º: - O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013.

Art. 19: - No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação das Diretorias de Administração e de Finanças e Planejamento, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 20: - Verificado ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenhos e da movimentação financeira.

§ 1.º: - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9.º da Lei Complementar n.º 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e de Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2.º: - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá



10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -
- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

A cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art.21: - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art.22: - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de julho de 2012 e apresentadas a Diretoria de Finanças e Planejamento até o dia 31 de julho de 2012, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art.23: - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos.

Parágrafo Único: a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 24: - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo Único: somente serão incluídas na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até o dia 30 julho de 2012.

Art. 25: - A Lei Orçamentária de 2013 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

- I - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art.26: - A Procuradoria-Geral do Município encaminhará a Diretoria de Finanças e Planejamento, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho para serem incluídos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

na proposta orçamentária devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1.º, da Constituição Federal e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 dessa lei, especificando:

- I - Número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - Número do precatório;
- III - Tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - Enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V - Data de autuação do precatório;
- VI - Nome do Beneficiário;
- VII - Valor do precatório a ser pago;
- VIII - Data do trânsito em julgado;
- IX - Número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo Único: a atualização monetária dos precatórios determinada no § 1.º do artigo 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2013, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 27: - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 28: - na programação da despesa não poderão ser:

- I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - Incluídas despesas a título de Investimentos Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art. 167, 3.º, da Constituição federal e no art. 104, 3.º, da Lei Orgânica do Município.

Art.29: - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I - Ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, a União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

- II - Clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

§ 1.º - Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2013, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de Lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2.º - Excetuam-se do disposto no inciso II, os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos.

Art.30: - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal específica.

Parágrafo Único: os repasses de recursos serão efetuados mediante convênios, conforme determinam o artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 26 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.31: - A receita total do Município, prevista no Orçamento Fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I - Custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal encargos sociais;
- II - Pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
- III - Contrapartida das operações de créditos;
- IV - Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde e ao disposto no artigo 38 desta lei.

Parágrafo Único: somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art.32: - O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4.º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3.º, da Lei Complementar n.º 101/2000, serão realizados pela Diretoria de Finanças e Planejamento do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -
- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

SEÇÃO II - DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art.33: - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizando no Tesouro Municipal e fixará as despesas dos poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da Universalidade, da anualidade de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

Art.34: - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados.

- I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício;
- III - As alterações tributárias.

Art. 35: - O Município aplicará, no mínimo, vinte e cinco por cento de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 36: - O Município aplicará, no mínimo, quinze por cento em ações e serviços públicos de saúde, conforme o disposto no inciso III do artigo 7.º da Emenda Constitucional n.º 29/2000, e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art.37: - Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo cinco por cento, na função Assistência Social.

Parágrafo Único: a base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro, excluídas as Transferências de Convênios.

Art. 38: - A Lei Orçamentária conterà Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, dois por cento da Receita Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art.39: - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO III – DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 40: - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e Lei Orgânica do município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - Das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
- II - Do Orçamento Fiscal;
- III - Das demais receitas diretamente arrecadada pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo Único: os recursos para atender as ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.41: - As despesas com pessoal e encargos sociais para 2013, serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei Federal n.º 9717, de 27 de novembro de 1998 e na legislação municipal em vigor.

Art.42: - O reajuste salarial dos servidores públicos municipal deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2013, em categoria de programação específica, observado o limite do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.43: - O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta publicará, até 30 de julho de 2012, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -
- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

§ 1.º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2.º - Os cargos transformados em decorrência do processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 44: - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento de junho de 2012, projetada para o exercício financeiro de 2012, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para o preenchimento de cargos, sem prejuízo dos dispostos nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n.º 101/2000, e observado o contido no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. para atender ao disposto no *caput* deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 45: - No exercício financeiro de 2013, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderá ser admitidos servidores se:

- I - Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 44 desta Lei;
- II - Houver vacância, após 31 de julho de 2012, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
- III - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- IV - Forem observados os limites previstos no artigo 45 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único. a criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo; no artigo 169, § 1.º, incisos I e II, da Constituição Federal e nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

Art. 46: - No exercício de 2013, a realização de créditos extraordinários, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 44 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. a autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem o Prefeito delegar.

Art.47: - A proposta orçamentária assegurará no mínimo meio por cento do orçamento anual para a capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais.

Parágrafo Único. a aplicação prevista no *caput* ficará condicionada ao comprometimento interior a 95% dos limites referidos no art. 44 desta lei.

Art.48: - O disposto no artigo 18, § 1º, da Lei Complementar n.º 101/2000, aplica-se exclusivamente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo Único. não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente.

- I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II - Não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
- III - Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBURÁRIA DO MUNICIPIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

Art.49: - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentário, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal n.º 432/64.

Art. 50: - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo as variações de indicadores constantes do Código Tributário Municipal.

Art. 51: - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2013, terão desconto a ser decidido em época oportuna do valor lançado para pagamento em cota única.

Art.52: - Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2013, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos por Lei Municipal de sanções e de Incentivo à industrialização, devendo ser detalhado no Anexo I – Metas Fiscais - Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita

Art. 54: - Os valores apurados nos artigos 51 e 53 desta Lei não serão considerados, na previsão da receita de 2013, nas respectivas rubricas orçamentárias.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.54: - Os orçamentos da administração direta, deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo Único. serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de julho de 2012.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.55: - Os valores das metas físicas anexas, devem ser considerados indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2013, ao Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. as metas fiscais previstas no *caput* depois de revistas, serão apresentadas em anexo próprio ao projeto de lei orçamentária.

Art.56: - Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000:

- I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei n.º 8666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3.º do artigo 182 da Constituição Federal;
- II - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3.º do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

Art.57: - Cabe a Diretoria de Finanças e Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentário de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. a Diretoria de Finanças e Planejamento determinará sobre:

- I - O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II - A elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus Órgãos;
- III - As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 58: - A execução orçamentária dos órgãos da administração direta constante do orçamento fiscal, será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 59: - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

Parágrafo Único. serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

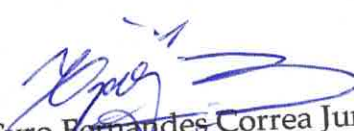
Art. 60: - Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas a Diretoria de finanças e Planejamento do Município.

Art.61: - A Diretoria de Finanças e planejamento divulgará, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidas no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art.62: - Os recursos decorrente de emendas que fiquem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores de receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do artigo 166, § 8.ºm da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

Art.63: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Ivaiporã, 17 de abril de 2012.


Cyro Fernandes Correa Junior
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2013

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES (I)	29.656.550,70	36.441.011,98	37.819.000,00	31.783.650,21	0,00	0,00
Receita Tributária	2.953.408,22	3.885.264,45	6.004.046,00	3.998.332,99	0,00	0,00
Receita de Contribuições	937.808,75	1.138.428,32	1.350.000,00	1.867.159,52	0,00	0,00
Receita Patrimonial	408.029,60	607.361,24	14.475,00	15.062,87	0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	392.415,51	587.551,74	3.058,00	3.182,30	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	29.264.135,19	35.853.460,24	37.815.942,00	31.780.467,91	0,00	0,00
Receita Agropecuária	11.260,00	15.860,00	62.180,00	64.706,70	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	126.910,87	170.603,88	350.183,40	334.263,14	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.221.772,86	28.415.074,64	28.859.522,60	24.095.543,09	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	997.360,40	2.208.419,45	1.178.593,00	1.408.581,89	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.816.396,90	3.130.118,51	2.681.000,00	1.949.899,24	0,00	0,00
Operação de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	76.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.740.296,90	3.130.118,51	2.681.000,00	1.949.899,24	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	2.740.296,90	3.130.118,51	2.681.000,00	1.949.899,24	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	-7,60	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	-7,60	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	32.004.432,09	38.983.578,75	40.496.942,00	33.730.367,15	0,00	0,00
RECEITA TOTAL	32.472.947,60	39.571.130,49	40.500.000,00	33.733.549,45	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES (X)	25.329.760,35	29.585.889,85	32.493.120,43	27.798.850,48	0,00	0,00
Fundo e Encargos Sociais	15.300.461,71	14.550.915,45	16.411.676,15	16.096.193,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	23.057,03	10.252,48	55.000,00	47.754,36	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.006.241,61	15.024.721,92	16.026.444,28	11.654.902,84	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	25.306.703,32	29.575.637,37	32.438.120,43	27.751.096,12	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	5.644.996,26	8.437.043,61	7.351.379,57	4.021.787,23	0,00	0,00
Investimentos	4.761.599,57	7.585.324,05	6.368.908,00	2.797.896,04	0,00	0,00
Inversões Financeiras	64.000,00	230.033,33	132.471,57	3.501,99	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	819.396,69	621.686,23	850.000,00	1.220.389,20	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	4.825.599,57	7.815.357,38	6.501.379,57	2.801.398,03	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	655.500,00	592.154,06	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	30.132.302,89	37.390.994,75	39.595.000,00	31.144.648,21	0,00	0,00
DESPESA TOTAL	30.974.756,61	38.022.933,46	40.500.000,00	32.412.791,77	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.872.129,20	1.592.584,00	901.942,00	2.585.718,94	0,00	0,00

08 de maio de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2013

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES	29.656.550,70	36.441.011,98	37.819.000,00	31.783.650,21	0,00	0,00
Receita Tributária	2.953.408,22	3.885.264,45	6.004.046,00	3.998.332,99	0,00	0,00
Receita de Contribuições	937.808,75	1.138.428,32	1.350.000,00	1.867.159,52	0,00	0,00
Receita Patrimonial	408.029,60	607.361,24	14.475,00	15.062,87	0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	392.415,51	587.551,74	3.058,00	3.182,30	0,00	0,00
Receita Agropecuária	11.260,00	15.860,00	62.180,00	64.706,70	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	126.910,87	170.603,88	350.183,40	334.263,14	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.221.772,86	28.415.074,64	28.859.522,60	24.095.543,09	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	997.360,40	2.208.419,45	1.178.593,00	1.408.581,89	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.816.396,90	3.130.118,51	2.681.000,00	1.949.899,24	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	76.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.740.296,90	3.130.118,51	2.681.000,00	1.949.899,24	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	-7,60	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.472.947,60	39.571.122,89	40.500.000,00	33.733.549,45	0,00	0,00

Ivaipora 08 de maio de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA

Estado do Paraná

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

II - DESPESAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2013

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
DESPESAS CORRENTES (I)	25.329.760,35	29.585.889,85	32.493.120,43	27.798.850,48	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.300.461,71	14.550.915,45	16.411.676,15	16.096.193,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	23.057,03	10.252,48	55.000,00	47.754,36	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.006.241,61	15.024.721,92	16.026.444,28	11.654.902,84	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.644.996,26	8.437.043,61	7.351.379,57	4.021.787,23	0,00	0,00
Investimentos	4.761.599,57	7.585.324,05	6.368.908,00	2.797.896,04	0,00	0,00
Inverções Financeiras	64.000,00	230.033,33	132.471,57	3.501,99	0,00	0,00
Amortização da Dívida	819.396,69	621.686,23	850.000,00	1.220.389,20	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	655.500,00	592.154,06	0,00	0,00
TOTAL(IV=(I+II+III))	30.974.756,61	38.022.933,46	40.500.000,00	32.412.791,77	0,00	0,00

Ivaipora 08 de maio de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2013

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2011 (a)	% PIB	I Metas Realizadas 2011 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	31.499.025,11	14,29	39.571.130,49	17,957	-8.072.105,38	-25,63
Receitas Primárias (I)	31.484.550,85	14,287	38.963.769,25	17,681	-7.479.218,40	-23,76
Despesa Total	30.059.907,08	13,641	38.022.933,46	17,254	-7.963.026,38	-26,49
Despesas Primárias (II)	37.390.994,75	16,968	37.390.994,75	16,968	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.643.543,77	1,200	1.572.774,50	0,714	-1.070.769,27	-40,51
Resultado Nominal	-1.329.272,75	-0,603	-1.329.272,75	-0,603	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	11.261.585,43	5,110	11.882.063,88	5,392	-620.478,45	-5,51
Dívida Pública Consolidada Líquida	6.325.730,68	2,871	6.325.730,68	2,871	0,00	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2011

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2011	220.368.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2011	220.368.000,00

Ivaipora 08 de maio de 2012

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2013

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES									
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015
Receita Total	30.902.181,50	31.499.025,08	-1,895	40.500.000,00	-22,225	33.733.549,45	20,059	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (I)	30.887.981,50	31.484.550,82	-1,895	40.485.525,00	-22,233	33.718.486,58	20,069	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	29.491.281,50	31.499.025,08	-6,374	40.500.000,00	-22,225	32.412.791,77	24,951	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (II)	28.296.281,50	30.280.125,08	-6,552	39.595.000,00	-23,525	31.144.648,21	27,133	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário III = (I) - (II)	2.591.700,00	1.204.425,74	115,181	890.525,00	35,249	2.573.838,37	-65,401	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal	-1.326.209,63	-1.329.272,75	-0,230	-6.325.730,68	-78,986	0,00	0,000	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	11.882.063,88	11.261.585,43	5,510	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	7.655.003,43	6.325.730,68	21,014	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,000

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES									
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015
Receita Total	34.632.074,81	33.332.268,34	3,900	40.500.000,00	-17,698	31.884.262,24	27,022	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (I)	34.616.160,87	33.316.951,68	3,900	40.485.525,00	-17,707	31.870.025,12	27,033	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	33.050.879,18	33.332.268,34	-0,844	40.500.000,00	-17,70	30.635.909,05	32,198	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (II)	31.711.642,68	32.042.428,36	-1,032	39.595.000,00	-19,075	29.437.285,64	34,506	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário III = (I) - (II)	2.904.518,19	1.274.523,32	127,891	890.525,00	43,120	2.432.739,48	-63,394	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal	-1.486.283,13	-1.406.636,42	5,662	-6.325.730,68	-77,763	0,00	0,000	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	13.316.228,99	11.917.009,70	11,741	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	8.578.962,34	6.693.888,21	28,161	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DAS METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2013

R\$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		0,00		0,00		0,00

Ivaipora 08 de maio de 2012

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO V - Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2013

R\$

REICETAS REALIZADAS	2011 a	2010 d	2009
RECEITA DE CAPITAL	0,00	76.100,00	14.750,00
Receita de Alienação de Ativos	0,00	76.100,00	14.750,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	76.100,00	14.750,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	76.100,00	14.750,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2011 b	2010 e	2009
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	8.437.043,61	5.644.996,26	2.679.215,45
DESPESAS DE CAPITAL	8.437.043,61	5.644.996,26	2.679.215,45
Investimentos	7.585.324,05	4.761.599,57	1.713.872,48
Inversões Financeiras	230.033,33	64.000,00	274.419,78
Amortização da Dívida	621.686,23	819.396,69	690.923,19
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	8.437.043,61	5.644.996,26	2.679.215,45
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+ (f) -16.670.405,32	(f) = (d-e)+ (g) -8.233.361,71	(g) -2.664.465,45

Ivaipora 08 de maio de 2012

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$

TRIB./MOD.	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		Tributo / Contribuição			

TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2013

R\$

EVENTO	2013
Aumento Permanente da Receita	0.00
(-) Transferências Constitucionais	0.00
(-) Transferências ao FUNDEF	0.00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita(I)	0.00
Redução Permanente de Despesas(II)	0.00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0.00
Saldo Utilizado (IV)	0.00
Impacto de Novas DOCC	0.00
Margem Líquida de Expansão de DOCC(III-IV)	0.00

Notas

Ivaipora 08 de maio de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
0014	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E DO PRIN	Unidade	100	121.102,22	17	20.083,93	83	101.018,29
0015	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E DO PRIN	Unidade	100	500.000,00	32	161.239,01	68	338.760,99
1003	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRONAF		0	0,00	0	0,00	0	0,00
1005	EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUB	Unidade	100	161.962,00	31	49.889,05	69	112.072,95
1006	AMPLIAÇÃO DA REDE ELETRICA	Unidade	100	196.000,00	0	0,00	100	196.000,00
1076	Ampliação da Escola Estadual Antonio Diniz Pe		0	783.361,35	0	0,00	0	783.361,35
1067	CONSTRUÇÃO DE PREDIO ESCOLAR EDUC	Unidade	100	186.604,89	16	29.554,92	84	157.049,97
1059	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL	Unidade	100	5.619,33	100	5.619,33	0	0,00
1061	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE BASI	Unidade	100	200.000,00	0	0,00	100	200.000,00
1053	CENTRO DE EVENTOS CULTURAL	Unidade	100	191.439,52	12	22.594,76	88	168.844,76
1066	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENT	Unidade	100	100.000,00	0	0,00	100	100.000,00
5002	Construção do Centro da Juventude	Unidade	100	2.471.500,00	7	157.755,31	93	2.313.744,69
1006	AMPLIAÇÃO DA REDE ELETRICA	Unidade	100	160.000,00	0	0,00	100	160.000,00
1008	SERVICOS DE DRENAGEM, URBANIZAÇÃO I	Unidade	100	20.000,00	0	0,00	100	20.000,00
1009	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO PERIME	Unidade	100	124.158,00	0	0,00	100	124.158,00
1011	SERVICOS DE CONTROLE, USO E SEGURAN	Unidade	100	10.000,00	0	0,00	100	10.000,00
		Unidade	100	1.000.000,00	72	715.275,49	28	284.724,51
1034	EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	Unidade	100	100.000,00	14	14.197,20	86	85.802,80
1062	AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UMA USI	Unidade	100	20.000,00	95	19.000,00	5	1.000,00
1013	MODERNIZAÇÃO DE NUCLEOS DE ESPOR		100	16.706,36	0	0,00	100	16.706,36
1070	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ IMPLANT	Unidade'	100	5.000,00	0	0,00	100	5.000,00
1070	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ IMPLANT	Unidade'	100	146.250,00	0	0,00	100	146.250,00
1072	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE QUADRA	Unidade	100	122.000,00	0	0,00	100	122.000,00
1016	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade	100	558.000,00	0	0,00	100	558.000,00
Total:			2200	7.199.703,67	396	1.195.209,00	1804	6.004.494,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná

Exercício: 2013

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CODIGO PROJETO ATIVIDADE	DESTINAÇÃO	ACÃO	VALOR
CM EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO P	0.1.000	Fonte Livre	0,00	0.014	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E DO PRINCIPAL DE FI		206.935,56
CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPL	0.1.000	Fonte Livre	3.182,29	0.015	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E DO PRINCIPAL DE FI		1.061.208,00
CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPL	0.1.000	Fonte Livre	0,00	1.005	EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INST		6.367,25
CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPL	0.1.000	Fonte Livre	0,00	1.006	AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA		10.612,08
CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPL	0.1.000	Fonte Livre	0,00	1.007	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO		42.448,32
CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPL	0.1.000	Fonte Livre	0,00	1.008	SERVIÇOS DE DRENAGEM, URBANIZAÇÃO DE VALES E		53.060,40
CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPL	0.1.000	Fonte Livre	0,00	1.009	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO PERÍMETRO URBAN		5.306,04
CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPL	0.1.000	Fonte Livre	8.061,82	1.011	SERVIÇOS DE CONTROLE, USO E SEGURANÇA DO TRAF		15.918,12
ALUGUEL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	0.1.000	Fonte Livre	3.818,76	1.028	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM VIAS URBANA		371.422,80
ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	0.1.000	Fonte Livre	3.182,30	1.034	EXECUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS		31.836,24
DIVIDENDOS	0.1.000	Fonte Livre	0,00	1.048	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFAN		0,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO	0.1.000	Fonte Livre	0,00	1.053	CENTRO DE EVENTOS CULTURAL		0,00
RECEITAS DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSIT	0.1.000	Fonte Livre	0,00	1.054	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		0,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO	0.1.000	Fonte Livre	0,00	1.058	CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CAMINHADA		0,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO	0.1.000	Fonte Livre	0,00	1.061	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA		0,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO	0.1.000	Fonte Livre	0,00	1.062	AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UMA USINA ASFÁLTIC		0,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO	0.1.000	Fonte Livre	0,00	1.066	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS		0,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO	0.1.000	Fonte Livre	0,00	1.067	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFAN		0,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO	0.1.000	Fonte Livre	0,00	1.070	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/IMPLANTAÇÃO DE A		0,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO	0.1.000	Fonte Livre	0,00	1.072	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORT		0,00
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO	0.1.000	Fonte Livre	0,00	2.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.483.176,15
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0.1.000	Fonte Livre	15.911,48	2.002	DIVULGAÇÃO DO LEGISLATIVO		14.082,23
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVA	0.1.000	Fonte Livre	1.060,77	2.003	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		497.282,07
RECEITA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	0.1.000	Fonte Livre	80.931,11	2.004	SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA		94.765,88
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES	0.1.000	Fonte Livre	0,00	2.005	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICIP		5.306,04
SERVIÇOS DE REGISTRO DE ANÁLISE E DE C	0.1.000	Fonte Livre	66.637,29	2.006	GABINETE DO DIRETOR		66.007,15
SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS F	0.1.000	Fonte Livre	15.911,48	2.007	SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO		30.775,04
SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	0.1.000	Fonte Livre	0,00	2.008	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS		84.896,64
SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO	0.1.000	Fonte Livre	0,00	2.009	GABINETE DO DIRETOR		6.473,37
SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS E/OU CÓPIAS HE	0.1.000	Fonte Livre	0,00	2.012	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		190.727,73
SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E CULTURAIS	0.1.000	Fonte Livre	0,00	2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		0,00
SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DA TERRA EM I	0.1.000	Fonte Livre	0,00	2.018	EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTROS MUNICIPAIS DE EDUC		13.795,71
SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	0.1.000	Fonte Livre	0,00	2.023	CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL		25.681,23
AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPC	0.1.000	Fonte Livre	81.678,95	2.037	IMPLANTAÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE		248.428,80
MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE T	0.1.000	Fonte Livre	22.276,08	2.038	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO INTEGR		121.189,96
RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVID	0.1.000	Fonte Livre	212,15	2.039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS		100.814,76
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - DO EXER	0.1.000	Fonte Livre	10.183,35	2.041	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR		68.978,51
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUI	0.1.000	Fonte Livre	106,08	2.042	SERVIÇOS SOCIO ASSIST DE PROTEÇÃO BÁSICA A FAMI		881.227,12
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUI	0.1.000	Fonte Livre	7.319,28	2.043	MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA PARA MORADO		19.101,74
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TR	0.1.000	Fonte Livre	7.107,13	2.044	MANUTENÇÃO DA CASA ALBERGUE		14.220,19
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TR	0.1.000	Fonte Livre	175.450,62	2.046	GABINETE DO DIRETOR		109.304,42
			503.030,93	2.047	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DO COM		41.387,11
				2.048	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO AO TURISMO		41.387,11
				2.049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO A INDU		148.569,12
Total da Fonte 0.1.000 :			503.030,93				

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná

Exercício: 2013

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CODIGO PROJETO ATIVIDADE	DESTINAÇÃO	AÇÃO	VALOR
				2.050	GABINETE DO DIRETOR		56.031,78
				2.051	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIV		94.978,12
				2.053	TRANSFERÊNCIAS A EMATER		42.554,44
				2.054	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL		383.499,35
				2.055	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO VEGET		399.396,25
				2.064	GABINETE DO DIRETOR		125.647,02
				2.065	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		11.142,69
				2.066	INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO URBANA EM RUAS E AV		29.713,83
				2.067	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		22.285,37
				2.068	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA - VARRIÇÃO		284.934,35
				2.069	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA - COLETA DE EN		105.059,58
				2.070	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA - COLETA DE RE		259.995,96
				2.071	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS		65.264,29
				2.072	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO		206.404,96
				2.073	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HABITACIONAL		1.061,21
				2.074	MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL		10.612,09
				2.075	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		318.362,40
				2.076	SERVIÇOS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE		38.203,49
				2.077	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS M		31.836,24
				2.078	GABINETE DO DIRETOR		171.385,09
				2.079	SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA		376.728,84
				2.080	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS		1.041.045,05
				2.082	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		151.752,75
				2.083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PARQUE DE MAQUI		834.852,33
				2.084	GABINETE DO DIRETOR		29.713,82
				2.085	SERVIÇOS DE PROMOÇÕES CULTURAIS		19.154,81
				2.086	MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL		13.848,77
				2.087	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL		91.263,89
				2.088	PARTICIPAÇÃO E SEDIAÇÃO DOS JOGOS - JOGOS COLE		12.734,51
				2.089	PARTICIPAÇÃO NOS JAPS - JOGOS ABERTOS DO PARAN		12.734,51
				2.090	MANUTENÇÃO DOS JOGOS ABERTOS DO MUNICÍPIO - J		20.162,96
				2.091	MANUTENÇÃO DOS JOGOS DA JUVENTUDE DO PARAN		20.693,57
				2.092	PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS DA JUVENTUDE DO PARAN		28.652,63
				2.093	PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO AMAD		8.489,67
				2.094	PROMOÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DE PROVA PEDESTRE		7.959,06
				2.095	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS DISTR		11.673,29
				2.097	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO		171.915,69
				2.098	MANUTENÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES DIVERSAS		26.530,21
				2.099	GABINETE DO DIRETOR		74.284,56
				2.100	SERVIÇOS DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO ADMINIST		76.088,61
				2.101	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO		140.079,46
				2.102	PESSOAL COLOCADO A DISPOSIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃ		201.629,52
				2.103	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS A FUNCIONÁRIO		47.754,36
				2.104	SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTROLE		217.547,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná

Exercício: 2013

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CODIGO PROJETO ATIVIDADE	DESTINAÇÃO	VALOR
ESPECIFICAÇÃO				2.105	MANUTENÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS	682.501,55
				2.106	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	233.465,76
				2.107	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	564.562,65
				2.108	SERVIÇOS DE LICITAÇÕES, COMPRAS, ALMOXARIFADO	128.406,18
				2.109	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓ	1.035.420,65
				2.110	SERVIÇOS DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO	28.652,61
				2.111	SERVIÇOS DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	24.301,65
				2.113	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A FUNRESPOL	1.591,80
				2.114	SERVIÇOS DA COMPANHIA DA POLICIA MILITAR	1.591,80
				2.115	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE IVAIPO	4.775,44
				2.116	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A CIRETRAN	1.591,80
				2.117	SERVIÇOS DA OFICINA MECÂNICA E GARAGEM MUNICI	224.763,85
				2.118	GABINETE DO DIRETOR	183.801,23
				2.119	SERVIÇOS DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	89.353,72
				2.120	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	42.448,31
				2.121	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAL	24.407,79
				2.122	SERVIÇOS DO INCRA NO MUNICÍPIO	65.264,28
				2.123	SERVIÇOS DE TESOURARIA MUNICIPAL	224.445,49
				2.124	SERVIÇOS CONTÁBEIS	355.504,68
				2.131	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBI	100.496,40
				2.136	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO	47.223,76
				2.137	Manutenção do Projeto de Controle de Zoonozes	98.161,74
				2.140	MANUTENÇÃO DA PEDREIRA MUNICIPAL	0,00
				2.142	SUBVENÇÕES A FUNDAÇÃO GREMIO BENEFICIENTE ES	0,00
				2.144	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00
				6.001	SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESC	113.672,48
				6.002	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VI	38.734,09
				6.003	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIO ESPECIAL DE MEDIA CO	6.367,25
			6.004	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MEIDA COMPLEXID	6.261,13	
			6.005	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLES	23.558,82	
					Total da fonte 0.1.000 :	16.759.678,82
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUND	0.1.101	FUNDEB - 60%	2.594.208,24	2.015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.680.237,87
		Total da Fonte 0.1.101 :	2.594.208,24		Total da fonte 0.1.101 :	2.680.237,87
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	0.1.103	5% da Educação	626.063,83	2.009	GABINETE DO DIRETOR	71.737,67
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	0.1.103	5% da Educação	2.651,91	2.010	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.518,28
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - D	0.1.103	5% da Educação	3.553,56	2.011	MANUTENÇÃO DE TREINAMENTO DE RECURSOS HUM	3.501,98
COTA-PARTE DO ICMS	0.1.103	5% da Educação	207.114,47	2.012	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	516.565,28
COTA-PARTE DO IPVA	0.1.103	5% da Educação	107.826,82	2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	115.923,18
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	0.1.103	5% da Educação	6.030,45	2.017	MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCO	29.713,82
DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E	0.1.103	5% da Educação	-125.212,77	2.018	EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTROS MUNICIPAIS DE EDUC	530,60
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃ	0.1.103	5% da Educação	-530,38	2.019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E	1.167,33
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃ	0.1.103	5% da Educação	-710,71	2.020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECI	14.750,79
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃ	0.1.103	5% da Educação	-41.422,90	2.021	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO PEDAG	3.501,98
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃ	0.1.103	5% da Educação	-21.565,36			

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná

Exercício: 2013

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CODIGO PROJETO ATIVIDADE	DESTINAÇÃO	ACÃO	VALOR
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO	0.1.103	5% da Educação	-1.206,09				
		Total da Fonte 0.1.103 :	762.592,84				Total da fonte 0.1.103 : 762.910,91
IPITU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO	0.1.104	25% da Educação	238.672,25	2.009	GABINETE DO DIRETOR		30.333,56
IPITU - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO QUINTO	0.1.104	25% da Educação	9.626,45	2.010	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		2.865,24
IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO	0.1.104	25% da Educação	53,04	2.011	MANUTENÇÃO DE TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		4.457,06
IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL	0.1.104	25% da Educação	2.121,53	2.012	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		495.375,88
IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE PESSOAL	0.1.104	25% da Educação	50.386,36	2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		445.813,48
IRRF - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE PESSOAL	0.1.104	25% da Educação	53,04	2.017	MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR		15.175,27
ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO	0.1.104	25% da Educação	53,04	2.018	EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO		15.298,38
ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO	0.1.104	25% da Educação	265.191,39	2.019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E EDUCAÇÃO		955,08
ISS - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AO QUINTO	0.1.104	25% da Educação	191.733,37	2.020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		2.971,38
MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO	0.1.104	25% da Educação	24.397,61	2.021	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA		2.016,29
MULTAS E JUROS DE MORA IPTU - DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0.1.104	25% da Educação	450,83				
MULTAS E JUROS DE MORA ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO	0.1.104	25% da Educação	212,15				
MULTAS E JUROS DE MORA ISS - DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0.1.104	25% da Educação	609,94				
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA AT	0.1.104	25% da Educação	1.485,07				
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA AT	0.1.104	25% da Educação	79,56				
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA AT	0.1.104	25% da Educação	28.561,11				
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA AT	0.1.104	25% da Educação	2.555,12				
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA AT	0.1.104	25% da Educação	79,56				
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA AT	0.1.104	25% da Educação	737,23				
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0.1.104	25% da Educação	158.319,26				
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0.1.104	25% da Educação	79,56				
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA IPTU - DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0.1.104	25% da Educação	2.519,32				
		Total da Fonte 0.1.104 :	977.976,78				Total da fonte 0.1.104 : 1.015.261,62
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0.1.107	Transferências do Salário da Educação	416.880,86	2.012	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		53.803,25
		Total da Fonte 0.1.107 :	416.880,86	2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		361.341,32
				2.017	MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR		1.804,05
				2.019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E EDUCAÇÃO		106,12
					Total da fonte 0.1.107 :		417.054,74
SERVIÇOS RADIOGRÁFICOS E LABORATORIAIS	0.1.496	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	31.822,97	2.023	CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL		1.154.594,30
		Total da Fonte 0.1.496 :	31.822,97	2.129	PROGRAMA DE ATENÇÃO MÉDICA E ALTA COMPLEX. AM		1.154.594,30
					Total da fonte 0.1.496 :		196.323,48
				2.023	CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL		0,00
				2.130	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		87.019,06
					Total da fonte 0.1.497 :		87.019,06
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	0.1.504	Cota-Parte Compensação Financeiras de Recursos	2.439,76	1.009	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO PERÍMETRO URBANO		0,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PET	0.1.504	Cota-Parte Compensação Financeiras de Recursos	2.015,45	1.028	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS		0,00
		Total da Fonte 0.1.504 :	126.443,25	2.082	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS		0,00
					Total da fonte 0.1.504 :		126.495,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná

Exercício: 2013

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CODIGO PROJETO ATIVIDADE	DESTINAÇÃO	VALOR
COSIP COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO	0.1.507	Cobrança COSIP	843.414,69	1.005	EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INST	84.896,64
COSIP COBRANÇA NO CARNE DE IPTU	0.1.507	Cobrança COSIP	90.165,07	1.006	AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	106.120,80
COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO	0.1.507	Cobrança COSIP	0,00	2.067	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	801.212,04
MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP	0.1.507	Cobrança COSIP	424,31			
ENC. MORAT. COSIP - COBRANÇA NO CARN	0.1.507	Cobrança COSIP	16.866,17			
DÍVIDA ATIVA COSIP - COBRANÇA NO CARN	0.1.507	Cobrança COSIP	40.945,55			
		Total da Fonte 0.1.507 :	991.815,79		Total da fonte 0.1.507 :	992.229,48
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA S	0.1.510	Taxas do Poder de Polícia	90.165,07	2.119	SERVIÇOS DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	217.759,88
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENT	0.1.510	Taxas do Poder de Polícia	142.142,58	2.120	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	140.037,01
TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0.1.510	Taxas do Poder de Polícia	3.818,76			
TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELEC	0.1.510	Taxas do Poder de Polícia	21.968,45			
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OB	0.1.510	Taxas do Poder de Polícia	10.607,66			
TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNI	0.1.510	Taxas do Poder de Polícia	1.060,77			
TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CO	0.1.510	Taxas do Poder de Polícia	2.121,53			
MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE F	0.1.510	Taxas do Poder de Polícia	1.697,22			
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA AT	0.1.510	Taxas do Poder de Polícia	2.757,99			
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA AT	0.1.510	Taxas do Poder de Polícia	212,15			
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA AT	0.1.510	Taxas do Poder de Polícia	71.442,56			
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE F	0.1.510	Taxas do Poder de Polícia	7.743,59			
		Total da Fonte 0.1.510 :	355.738,34		Total da fonte 0.1.510 :	357.796,89
TAXA DE CEMITÉRIOS	0.1.511	Taxas de Serviços Administrativos	11.668,42	2.068	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA - VARRIÇÃO	25.999,60
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0.1.511	Taxas de Serviços Administrativos	302.318,18	2.070	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA - COLETA DE RE	457.911,26
		Total da Fonte 0.1.511 :	313.986,60	2.071	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	0,00
				2.072	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO	0,00
				2.075	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	0,00
				2.076	SERVIÇOS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	0,00
		Total da Fonte 0.1.511 :	483.910,86		Total da fonte 0.1.511 :	483.910,86
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTER	0.1.512	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no D	124.003,49	1.009	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO PERÍMETRO URBAN	124.055,22
		Total da Fonte 0.1.512 :	124.003,49		Total da fonte 0.1.512 :	124.055,22
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFE	3.1.111	Transferências Diretas do FNDE referente ao Pro	137.899,52	2.115	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE IVAIPO	117.263,48
		Total da Fonte 3.1.111 :	137.899,52		Total da fonte 0.1.515 :	117.263,48
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFE	3.1.118	Transferências Diretas do FNDE - Programa Nac	116.896,36	2.017	MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCO	137.957,04
		Total da Fonte 3.1.118 :	116.896,36	2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	137.957,04
					Total da fonte 3.1.111 :	116.945,12
				2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	116.945,12
					Total da fonte 3.1.118 :	159.181,20
				2.023	CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	385.218,50
					Total da fonte 3.1.120 :	385.218,50
				2.023	CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	230.838,21
					Total da fonte 3.1.326 :	230.838,21
					Total da fonte 3.1.327 :	230.838,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná

Exercício: 2013

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CODIGO PROJETO ATIVIDADE	DESTINAÇÃO	ACÃO	VALOR
TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGR	3.1.771	Transferências do FNAS para o Programa de Ap Total da Fonte 3.1.771 :	58.662,46 58.662,46	2.029 2.030	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE V SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS - ASILO		25.469,00 33.217,93
TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGR	3.1.772	Transferências do FNAS para o Programa de At Total da Fonte 3.1.772 :	51.447,13 51.447,13	2.038	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO INTEGR	Total da fonte 3.1.771 : Total da fonte 3.1.772 :	58.686,93 51.468,59
TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE F	3.1.775	Transferências para o Programa de Erradicação c Total da Fonte 3.1.775 :	63.645,93 63.645,93	6.003	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIO ESPECIAL DE MÉDIA CO		63.672,48
TRANSFERÊNCIAS DO FNAS PARA O PROGR	3.1.776	Transferências do FNAS para o Programa de Ap Total da Fonte 3.1.776 :	50.824,46 50.824,46	2.031	SUBVENÇÕES A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA AO DEFI	Total da fonte 3.1.775 : Total da fonte 3.1.776 :	63.672,48 50.845,66
				6.005	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLES	Total da fonte 3.1.778 : Total da fonte 3.1.778 :	6.685,61 6.685,61
				2.040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD		69.403,00
						Total da fonte 3.1.782 :	69.403,00
				6.004 6.005	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MEIDA COMPLEXID SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLES		63.778,61 35.805,15
						Total da fonte 3.1.800 :	99.583,76
				6.002 6.003 6.005	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VI SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIO ESPECIAL DE MÉDIA CO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLES		0,00 0,00 0,00
						Total da fonte 3.1.805 :	0,00
				1.053	CENTRO DE EVENTOS CULTURAL		0,00
						Total da fonte 3.1.820 :	0,00
				2.037	IMPLANTAÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE		0,00
						Total da fonte 3.1.821 :	0,00
				5.002	Construção do Centro da Juventude		0,00
						Total da fonte 3.1.826 :	0,00
				1.070	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ IMPLANTAÇÃO DE A		0,00
						Total da fonte 3.1.836 :	0,00
				1.072	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORT		0,00
						Total da fonte 3.1.838 :	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná

Exercício: 2013

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS						
ORIGEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CODIGO PROJETO	DESTINAÇÃO
					ATIVIDADE	AÇÃO
						VALOR



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

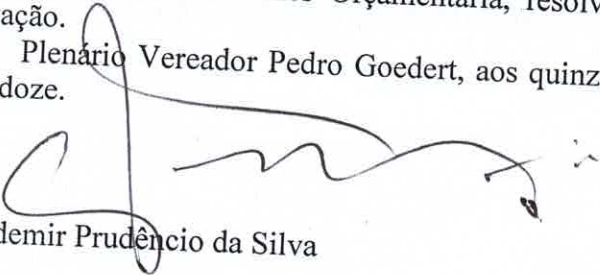
PROJETO DE LEI Nº 048/2012

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2013, e dá outras providências.

PARECER :

Os membros da Comissão supramencionada, examinando em conjunto o aludido Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.


Dr. Ademir Prudêncio da Silva


Ademir Soares de Souza


Jose Maria Carneiro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 048/2012

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2013, e dá outras providências.

PARECER :

Os membros da Comissão supramencionada, examinando em conjunto o aludido Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.


Luciano Reginaldo Gonçalves


Mario Hort


Sebastião Bonfim Matos



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 048/2012

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2013, e dá outras providências.

PARECER :

Os membros da Comissão supramencionada, examinando em conjunto o aludido Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.


Luis Gustavo Chaves


Mário Hort


Jose Maria Carneiro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 16/2012

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA :

Os Nobres Edis, para duas Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 16 de Julho de 2012, logo após a Reunião Ordinária, para serem apreciadas as seguintes matérias:

01 – Projeto de Lei nº 82/2012 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

02 – Projeto de Lei nº 86/2012 do Executivo, Súmula: Dispõe sobre a Cessão de Direito de Uso de Imóvel que especifica à empresa M. NUNES MARINHO – PNEUS, mediante observância a Lei Municipal nº 1.940, de 19/4/2011, e dá outras providências.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

Mário Hort
1º Secretário

Cientes:

Luciano Reginaldo Gonçalves

Dr. Ademir Prudêncio da Silva

Luis Gustavo Chaves

José Maria Carneiro

Dr. Ademir Soares de Souza

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

Sebastião Bonfim Matos